



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI Nº 960, de 24 de março de 1998.

Autoriza o Poder Executivo a contratar em caráter emergencial 01 (um) professor e 05 (cinco) funcionários de escola para a Rede Estadual de Ensino, pelo sistema PRADEM.

JOSÉ ERLI PEREIRA VARGAS, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter emergencial, 01 (um) professor de Educação Física e 05 (cinco) funcionários de escola para atuarem na Rede Estadual de Ensino pelo sistema PRADEM.

Art. 2º- As contratações terão validade até o final do ano letivo.

Art. 3º- Os vencimentos a serem pagos serão correspondentes aos respectivos padrões de contratação.

Art. 4º- As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da rubrica orçamentária própria.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos (24) vinte e quatro dias do mês de março de mil noventa e oito (1998).

JOSÉ ERLI PEREIRA VARGAS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Luis Carlos Taschetto
Secretário Geral do Município

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

24/03/98

134